



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2021 - NAPE/CGEN/DREP/DGES/RIFB/IFBRASILIA

SELEÇÃO DE MONITORES PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO NAPNE

O SUBSTITUTO DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS ESTRUTURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA (IFB), nomeado pela Portaria nº 1095, de 24 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2010, edição nº 225, seção nº 02 e página nº 20, por meio do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), torna público o presente edital para seleção de monitores para atendimento de alunos com necessidades educacionais específicas, para atuação no 1º semestre de 2021, observado Art. 53, da Portaria nº 844, de 07 de abril de 2017, do Instituto Federal de Brasília.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Monitoria do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas é a modalidade de ensino-aprendizagem destinada aos alunos regularmente matriculados no *campus*, com o objetivo de despertar o interesse pela docência, mediante a participação em atividades ligadas ao ensino e o desenvolvimento de habilidades em atividades didáticas, possibilitando assim a experiência da vida acadêmica. A monitoria tem como principal objetivo o atendimento à pessoa com deficiência, contribuindo com o atendimento educacional especializado, fornecendo um suporte pedagógico, a fim de garantir condições para o acesso e permanência do(a) estudante com deficiência na instituição, conforme o que assegura a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; o Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1.2. Considerando a pandemia de Coronavírus (Covid-19) declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a Resolução 20/2020 - RIFB/IFB, que estabelece a retomada das atividades letivas de forma não presencial e o novo calendário acadêmico do ano corrente, excepcionalmente, as atividades realizadas pelos monitores deverão ser feitas de forma remota, enquanto não for autorizado o retorno às atividades presenciais, conforme publicação de normativos institucionais.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Auxiliar na comunicação dos conteúdos/assuntos ministrados pelos professores em sala de aula, dos cursos e/ou disciplinas ofertadas no *Campus* Estrutural do Instituto Federal de Brasília, visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem dos educandos com necessidades específicas matriculados nos cursos presenciais do *Campus* Estrutural.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Estar regularmente matriculado nos cursos Técnicos ou de Graduação do IFB -*Campus* Estrutural.
- 3.2. Ter sido aprovado no processo seletivo regido pelo presente edital.
- 3.3. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas.
- 3.4. Estar cursando ou ter concluído com êxito as disciplinas do semestre, conforme os pré-requisitos listados no item 7.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. Acompanhar o(a) estudante com deficiência nas atividades acadêmicas não presenciais, dando

suporte nas atividades estabelecidas pelos(a) docentes, e/ou acompanhar o(a) estudante com deficiência na realização de atividades pedagógicas extra-classes e atividades de interação no ambiente institucional, a depender da necessidade do aluno;

4.2. Auxiliar os(as) discentes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;

4.3. Cooperar no atendimento e orientação aos(às) discentes, visando sua adaptação e maior integração no IFB - *Campus* Estrutural;

4.4. Colaborar com os(as) docentes na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas alternativas aos(às) docentes;

4.5. Encaminhar por e-mail e mensalmente à equipe do NAPNE a folha de frequência com as atividades realizadas, assinada pelo próprio estudante e pelo professor orientador ou coordenador de curso.

4.6. Apresentar relatório de atividades desenvolvidas ao final do semestre letivo, assinado pelo estudante e pelo professor orientador ou coordenador de curso ao coordenador do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do IFB - *Campus* Estrutural.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR OU COORDENADOR DE CURSO

5.1. Realizar o processo de seleção dos monitores, por meio de entrevista e/ou prova escrita.

5.2. Orientar o(a) monitor(a) no desempenho das atividades programadas.

5.3. Capacitar o(a) monitor(a) no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas.

5.4. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do(a) monitor(a) quanto aos conteúdos/assuntos da disciplina, por meio de reuniões e seminários para troca de experiências entre monitor(a), docentes e discentes.

5.5. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do(a) monitor(a) através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do(a) monitor(a).

5.6. Acompanhar o desempenho do(a) estudante com deficiência nas disciplinas de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem.

5.7. Acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o(a) monitor(a) e encaminhá-lo à equipe do NAPNE do IFB - *Campus* Estrutural.

5.8. Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a equipe do NAPNE do *Campus* Estrutural.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO NAPNE

6.1. Realizar o processo de seleção de monitores com o apoio da coordenação de curso e do professor orientador responsável.

6.2. Acompanhar a frequência do(a) monitor(a) nas atividades da monitoria por meio da folha de frequência entregues mensalmente, identificando assim possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem.

6.3. Assinar o relatório das atividades desenvolvidas juntamente com o(a) monitor(a) e com o professor orientador da disciplina e recebê-lo ao final das atividades.

7. DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA

Curso do(a) estudante com deficiência ou necessidade específica	Nº de vagas	Valor da Bolsa	Pré-requisitos	Carga Horária Semanal
Técnico em Manutenção		5 parcelas	Ser aluno do curso Técnico em	

Automotiva	2	de R\$ 200,00	Manutenção Automotiva (Ensino Médio ou Subsequente)	6h/semana
Técnico em Meio Ambiente	1	5 parcelas de R\$ 200,00	Ser aluno do curso Técnico em Meio Ambiente	6h/semana
Licenciatura em Matemática	2	5 parcelas de R\$ 200,00	Ser aluno do curso Licenciatura em Matemática	6h/semana

8. DA BOLSA

8.1. O pagamento de bolsas está estritamente condicionado à disponibilidade de recursos financeiros destinados ao NAPNE.

8.2. A participação do(a) candidato(a) no presente certame implica na aceitação expressa e incondicional destas disposições.

8.3. Caso o(a) candidato(a) classificado em 1º lugar desista da vaga ou após o início das atividades precise ser substituído(a), será chamado o(a) 2º colocado(a) e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.

8.4. A bolsa tem caráter transitório. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

8.5. A participação do(a) candidato(a) no presente certame implica na aceitação expressa e incondicional destas disposições. item igual ao 8.1

8.6. O(A) monitor(a) bolsista somente receberá pelas horas efetivamente trabalhadas.

8.7. Caso a carga horária mensal não seja cumprida, sem justificativa do(a) monitor(a), o valor da bolsa será pago proporcionalmente à carga horária mensal realizada.

8.8. Em caso de substituição do(a) bolsista, deverá ser encaminhado ao NAPNE do IFB - *Campus* Estrutural o pedido de substituição do(a) bolsista (pelo professor orientador) e relatório das atividades desenvolvidas até o momento da substituição.

8.9. A bolsa pode ser cumulável, desde que o candidato selecionado comprove formalmente (através de declaração de próprio punho), possuir disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas.

8.10. A incompatibilidade de horários, comprovada pela inassiduidade e/ ou quaisquer outros meios hábeis para tanto, ensejará imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras responsabilizações.

8.11. As despesas para atender a este edital estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para exercício de 2021, na classificação abaixo:

- a) Ação: 20RL
- b) Descrição da ação: FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL
- c) PTRES:170995
- d) GND: 339018
- e) UGR:152146
- f) Fonte: 8100
- g) Plano Interno: LGADMP0152N - MONITORIA(NAPNE)
- h) Valor: R\$ 5.000,00

9. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

9.1. Ao final do semestre, que consta no calendário acadêmico, o(a) monitor(a) deverá entregar o relatório de atividades ao professor orientador ou coordenador de curso para análise e aprovação e, por fim, encaminhar ao Coordenador do NAPNE, no qual deverá constar:

- 9.1.1. Avaliação consubstanciada do professor orientador ou coordenador de curso;

9.1.2. Auto avaliação do(a) monitor(a), em relação ao próprio desempenho nas atividades realizadas.

9.1.3. Avaliação realizada pelo(a) estudante com deficiência monitorado, conforme sua competência.

9.1.4. Relatório das atividades desenvolvidas, contendo objetivo, descrição das atividades realizadas e conclusão.

9.2. Junto ao relatório de atividades, serão anexadas as folhas de frequências mensais preenchidas pelos(a) monitores(as) e arquivadas na sala do NAPNE.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Divulgação do Edital	29/07/2021
Período de inscrições online	29/07/2021 a 03/08/2021
Resultado preliminar das inscrições (divulgação no site do IFB)	04/08/2021
Interposição de Recurso do resultado preliminar das inscrições	05/08/2021
Resultado dos Recursos (divulgação no site do IFB)	06/08/2021
Período de realização das avaliações	09/08/2021 a 11/08/2021
Resultado preliminar das avaliações	12/08/2021
Interposição de Recurso (resultado preliminar das avaliações)	13/08/2021
Resultado final do processo de seleção	16/08/2021
Assinatura do termo de compromisso e participação no minicurso de formação	16/08/2021 a 17/08/2021

11. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

11.2. Para efetivação da inscrição faz-se necessário que, durante o período de inscrições definido no cronograma do item 10, o(a) estudante envie e-mail para *napne.cest@ifb.edu.br*.

11.3. Após o período de inscrições, o NAPNE fará a análise das inscrições e divulgará o resultado, conforme os requisitos e atribuições dispostas no item 7.

11.4. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) que não se enquadrarem nos requisitos e atribuições dispostas no item 7, terão suas inscrições indeferidas.

11.5. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) deferidos(as) serão encaminhados para as avaliações com o professor orientador ou coordenador de curso e coordenador do NAPNE.

11.6. Os objetivos, os instrumentos e os critérios de cada avaliação deste processo seletivo constam no ANEXO III.

11.7. As avaliações ocorrerão nos dias e horários especificados e divulgados pelo NAPNE, no site do IFB, e conforme calendário disposto no item 10.

11.8. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

11.8.1. Média aritmética da nota final dos componentes curriculares cursados no último semestre pelo candidato, por meio da análise do histórico escolar;

11.8.2. Nota do questionário on-line;

11.8.3. Ser discente da mesma turma do(a) estudante com deficiência;

11.9. O(A) candidato(a) que não realizar as avaliações durante o prazo estabelecido no cronograma

disposto no Item 10, será eliminado deste processo seletivo.

11.10. Serão considerados os seguintes critérios de desempate:

11.10.1. Ser participante do programa de auxílio permanência do IFB -*Campus* Estrutural.

11.10.2. Ser candidato de maior idade;

11.11. A listagem dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será publicada no resultado preliminar, conforme cronograma do item 10, onde constará a classificação por ordem decrescente de acordo com a nota obtida no item 11.8.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

12.1. O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das avaliações deste processo seletivo deverá preencher formulário (ANEXO II) e encaminhar ao NAPNE pelo e-mail: napne.cest@ifb.edu.br

12.2. O recurso em relação às avaliações será analisado pelo NAPNE e pela Coordenação de Curso, ouvido o professor orientador, para a emissão do parecer.

12.3. Os recursos serão analisados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da interposição.

12.4. Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no item 10 deste edital.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

13.1.1 Por indicação do professor orientador ou coordenador de curso, após aprovação da equipe do NAPNE do *campus*;

13.1.2. Por desistência do(a) monitor(a).

13.1.3 Por trancamento da matrícula;

13.1.4. Por obtenção de frequência inferior a 80% nas atividades de monitoria, a cada mês;

13.1.5. Por não apresentar o relatório semestral ao professor orientador e/ou responsável pela disciplina e ao NAPNE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Instituto Federal de Brasília - *Campus* Estrutural informa os seguintes canais de comunicação disponíveis para prestar esclarecimentos:

Contato para Informações	
<i>Campus</i>	E-mail para contato para dúvidas e esclarecimentos
Estrutural	napne.cest@ifb.edu.br

14.2. A monitoria do NAPNE não gera vínculo empregatício com o IFB -*Campus* Estrutural.

14.3. A seleção da monitoria será de acordo com o perfil do(a) estudante assistido, incluindo curso e tipo de deficiência

14.4. A validade de deste edital é de 4 meses, podendo ser prorrogável por 2 meses a fim de cumprimento do calendário letivo.

14.5. A comunicação sobre os pagamentos mensais das bolsas monitorias será realizada por meio do site do IFB ou e-mail institucional.

14.6. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do *Campus* Estrutural, ouvidos os(a) membros(a) do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas do *campus* Estrutural e as Coordenações de curso.

Assinado eletronicamente

LUIDSON SARAIVA SOUZA
Diretor Geral do Campus Estrutural - Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luidson Saraiva Souza, DIRETOR GERAL - SUBST - DGES**, em 26/07/2021 18:31:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 271036
Código de Autenticação: c3f63f24f0



Campus Estrutural
Área Especial nº 01, Quadra 16, Cidade
do Automóvel/SCIA, ESTRUTURAL / DF,
CEP 71.255-200